



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CANELINHA
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
Avenida Cantório Florentino da Silva, nº 1683 - Centro
CNPJ 82.562.893/0001-23 - Fone/Fax (48) 3264-4000
88230.000 - CANELINHA - SANTA CATARINA

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 27/2.014
CONVITE Nº 01/2014

MODALIDADE: CONVITE

TIPO: MENOR PREÇO

FORMA DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL

O MUNICÍPIO DE CANELINHA (SC), Pessoa Jurídica de Direito Público interno CNPJ nº 82.562.893/0001-23, com sede na Av. Cantório Florentino da Silva, 1683, através da Secretaria de Transporte, Obras e Serviços Urbanos, de conformidade com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, com as atualizações que lhe foram introduzidas e pelas demais disposições da legislação aplicável, por intermédio de sua Comissão de Licitação, comunicam que realizará licitação na modalidade **CONVITE**, do tipo **Menor Preço, sob o regime de empreitada Menor Preço Global**, para contratação de empresa visando a prestação de serviços de mão-de-obra para assentamento de paralelepípedo em 3.664,90 m² e 916,25 metros de meio fio, e receberá a documentação e a proposta até as **09:00 (nove horas) do dia 12 de março de 2.014**, no endereço acima referido, segundo as condições estipuladas neste Edital, nos seus anexos e no contrato, cujos termos, igualmente, o integram.

Anexo I: Declaração de Regularidade Perante o Ministério do Trabalho

Anexo II: Declaração de Não Impedimento

Anexo III: Declaração de recebimento do Edital

Anexo IV: Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte

Anexo V: Declaração de Visita

Anexo VI: Minuta do Contrato

Anexo VII: Projetos Básicos

1. DO OBJETO

A presente licitação tem por objeto, contratação de empresa visando a prestação de serviços de mão-de-obra para assentamento de paralelepípedo em 3.664,90 m² e 916,25 metros de meio fio, no 1º trecho da Rua Justino Batista Pereira, da estaca 0=PP à 22+18,123 metros, conforme Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico Financeiro, ART, quadro de composições e Projeto, em anexo ao processo, parte integrante e inseparável do edital.

2. FONTE DE RECURSOS

A despesa desta licitação correrá por conta de recursos previstos no orçamento fiscal vigente, com a seguinte classificação:

Órgão: 06 Secretaria de Transportes, Obras e Serviços Urbanos

Unidade: 01 Serviços Urbanos

Proj./Ativ.: 1.071 Pavimentação de Vias e Passeios Públicos

4.4.90.00.00.00.00.01.0000 (075) Aplicação Direta



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CANELINHA
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
Avenida Cantório Florentino da Silva, nº 1683 - Centro
CNPJ 82.562.893/0001-23 - Fone/Fax (48) 3264-4000
88230.000 - CANELINHA - SANTA CATARINA

VALOR MAXIMO R\$ 54.690,70 (cinquenta e quatro mil seiscientos e noventa reais e setenta centavos).

2.1. Origem dos Recursos: recursos próprio do Município.

3. DOS PARTICIPANTES DA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar desta licitação todas as empresas cadastradas ou interessadas no fornecimento do objeto acima descrito.

3.2. Não podem participar desta licitação as empresas que:

3.2.1. Tiverem contratos rescindidos pela Prefeitura;

3.2.2. Tiverem seus cadastros cancelados;

3.2.3. Tenham sido declaradas impedidas de se cadastrarem, licitarem ou contratarem, com a Prefeitura, enquanto durar o impedimento.

3.2.4. tenham seus cadastros suspensos.

3.2.5. Tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Prefeitura, enquanto perdurar o motivo determinante da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

3.3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

Podem participar desta licitação as empresas:

3.3.1. Com inscrição prévia no "CADASTRO DE FORNECEDORES E PRESTADORES DE SERVIÇOS" da Prefeitura.

3.3.2. Interessadas, não cadastradas ou com cadastro desatualizado ou vencido, que deverão providenciar seu cadastramento, atualização ou renovação, até 1 (um) dia antes da data prevista para a realização da reunião de licitação.

3.3.3. DOCUMENTOS PARA CADASTRAMENTO E RENOVAÇÃO

São necessários para o cadastramento ou sua renovação:

3.3.3.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhadas de documento de eleição de seus administradores;

3.3.3.2. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CANELINHA
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
Avenida Cantório Florentino da Silva, nº 1683 - Centro
CNPJ 82.562.893/0001-23 - Fone/Fax (48) 3264-4000
88230.000 - CANELINHA - SANTA CATARINA

3.3.3.3. Prova de inscrição no CNPJ;

3.3.3.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal da sede ou domicílio;

3.3.3.5. Prova de regularidade relativa à seguridade social, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais, instituídos por lei;

3.3.3.6. Prova de regularidade de situação com o FGTS;

3.3.3.7. Os documentos necessários ao cadastramento, renovação ou habilitação poderão ser apresentados em original por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou pela Comissão, mediante a apresentação dos originais ou publicação em órgão de imprensa oficial.

4. REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

A Prefeitura poderá revogar esta licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta ou anulá-la, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e fundamentado.

5. LOCAL DE INFORMAÇÕES, ELEMENTOS OU ESCLARECIMENTOS, ENTREGA OU EXECUÇÃO DO OBJETO.

5.1. As empresas que desejarem obter informações, elementos e/ou esclarecimentos relativos à licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento do seu objeto deverão dirigir-se ao seguinte endereço e horário: Av. Cantório Florentino da Silva, 1683, diariamente, das 08:00 (oito) às 12:00 (doze) e das 14:00 (catorze) às 17:00 (dezessete) horas no telefone : (048) 264-0102 ou 264-0106.

6. PRAZOS

6.1. Na contagem dos prazos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

6.2. Os prazos serão em dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto de forma diferente.

6.3. Os prazos se iniciam e vencem em dia de expediente normal.

7. OMISSÕES, CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR.

As situações não previstas neste Edital, inclusive as decorrentes de caso fortuito ou força maior serão resolvidas pela COMISSÃO com registro em ata.

8 DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CANELINHA
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
Avenida Cantório Florentino da Silva, nº 1683 - Centro
CNPJ 82.562.893/0001-23 - Fone/Fax (48) 3264-4000
88230.000 - CANELINHA - SANTA CATARINA

8.1. No envelope fechado e/ou lacrado n. 1 – HABILITAÇÃO – deverá conter os documentos relacionados para habilitação (item 8.2), apresentados em original, ou por processo de cópia autenticada por cartório competente, ou cópia com apresentação do original, podendo a Comissão conferir com o original as cópias apresentadas; preferencialmente rubricadas e paginadas (exemplo: 1/5, 2/5, 5/5) em todas as folhas. Os originais poderão estar dentro ou fora do envelope.

8.1.2. Quando o certificado/certidão for emitido por sistema eletrônico sua aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade pela *Internet* ou perante o órgão emissor.

8.1.3. **Documentos matriz/filial:** Os documentos apresentados deverão estar em nome da licitante responsável pelo contrato/fornecimento, com o número do CNPJ e o endereço respectivo.

8.1.4. Prazo de validade dos documentos

8.1.4.1. É imprescindível que os documentos estejam dentro do prazo de validade.

8.1.4.2. Os documentos que omitirem o prazo de validade serão considerados como válidos pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data de sua emissão, ressalvados os documentos com prazos indeterminados previstos na Lei n. 8.666/93 e legislação pertinente.

8.1.4.3. A documentação exigida deverá ter validade, no mínimo, até a data prevista para o protocolo dos envelopes.

8.2 DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

8.2.1 Habilitação Jurídica

8.2.1.1 Registro Comercial, no caso de empresa individual, ou;

8.2.1.2 Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, com última alteração, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores, ou;

8.2.1.3 Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedade civis, acompanhado de prova de direito em exercício, ou;

8.2.1.4 Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e Ato de Registro ou Autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

Observação: Será obrigatório, sob pena de inabilitação, que o licitante tenha em seu objeto social as atividades compatíveis com o objeto deste Edital.

8.2.2 Regularidade Fiscal

8.2.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

8.2.2.2 Alvará de localização.

8.2.2.3 Apresentação do Certificado de regularidade do **FGTS**, fornecido pela Caixa Econômica Federal – CEF, em vigor, (Lei nº 8.036, de 11/05/90); com validade na data da apresentação. Somente será aceita a Certidão Negativa de Débito obtida através da *Internet*, ou fotocópia autenticada.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CANELINHA
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
Avenida Cantório Florentino da Silva, nº 1683 - Centro
CNPJ 82.562.893/0001-23 - Fone/Fax (48) 3264-4000
88230.000 - CANELINHA - SANTA CATARINA

8.2.2.4 Apresentação de Certidão Negativa de Débito – CND, junto ao INSS, em vigor, (Lei Federal nº 8.212, de 24/07/91); com validade na data da apresentação. Somente será aceita a Certidão Negativa de Débito obtida através da Internet, ou fotocópia autenticada.

8.2.2.5 Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a **Tributos Federais e a Dívida Ativa da União**; com validade na data da apresentação. Será aceita a Certidão Negativa de Débito obtida através da Internet, ou fotocópia autenticada.

8.2.2.6 Comprovante de regularidade perante a **Fazenda Estadual**, da sede do licitante, com validade na data da apresentação. Será aceita a Certidão Negativa de Débito obtida através da Internet, ou fotocópia autenticada.

8.2.2.7 Certidão Negativa de Débito com a **Fazenda Municipal**, da sede do licitante, com validade na data da apresentação. Somente será aceita, Certidão Negativa original, obtido através da Internet ou fotocópia autenticada.

8.2.2.8 Certidão Negativa de Débito Trabalhista (**CNDT**), da sede do licitante, com validade na data da apresentação. Somente será aceita, Certidão Negativa original, obtido através da internet ou fotocópia autenticada.

8.2.2.9 As certidões negativas deverão ser do domicílio ou sede da licitante.

8.2.3 Qualificação Econômica Financeira

8.2.3.1 Certidão Negativa de Falência, Concordata ou Recuperação Judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias, quando não constar expressamente no corpo da Certidão o prazo de validade da mesma.

8.2.3.2 Comprovação de possuir capital social mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, admitida a sua atualização para a data da apresentação da proposta através de índices oficiais e demonstrado mediante apresentação de memória de cálculo. A comprovação será obrigatoriamente realizada através da apresentação do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor e devidamente registrado, em consonância com o artigo 31 §3º da Lei 8.666/93.

a) Capital Social de no mínimo **R\$ 5.469,07 (CINCO MIL QUATROCENTOS E SESENTA E NOVE REAIS E SETE CENTAVOS);**

8.2.4 Qualificação Técnica da Empresa

8.2.4.1 Certificado de Registro da Pessoa Jurídica junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA, compatível com o objeto da licitação. Em caso de empresa com domicílio ou sede em outro Estado, o registro deverá ter o visto do CREA/SC;

8.2.5 Outros Documentos

8.2.5.1 A proponente também deverá apresentar Declaração de cumprimento do disposto no **inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988,**



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CANELINHA
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
Avenida Cantório Florentino da Silva, nº 1683 - Centro
CNPJ 82.562.893/0001-23 - Fone/Fax (48) 3264-4000
88230.000 - CANELINHA - SANTA CATARINA

conforme prescreve o inciso V do Artigo 27 da lei nº 8.666/1993, acrescido pela Lei nº 9.854/1999, conforme modelo (**ANEXO I**).

8.2.5.2 Declaração de inexistência de Fato Superveniente Impeditivo da Habilitação na forma do § 2º do artigo 32 da lei 8.666/93, conforme modelo (**ANEXO II**).

8.2.5.3 Declaração de que recebeu cópia do Edital e tomou conhecimento de todas as informações, das condições e locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação conforme modelo (**ANEXO III**).

8.2.5.4 **Certidão Simplificada vigente**, comprovando o enquadramento de Microempresa ou empresa de Pequeno Porte, expedida pelo órgão JUCESC (Junta Comercial do Estado de Santa Catarina) e ou declaração conforme modelo, (**ANEXO IV**). Não será motivo de inabilitação a falta desta, porém a empresa não será beneficiada pela Lei 123/2006.

8.2.6.9 Declaração de visita ao local da obra. Na Declaração deve constar que a empresa fez visita, e que tem conhecimento do local o qual o serviço será executado. **A VISITA DEVERÁ SER** agendada com antecedência de no mínimo de 03 (três) dias da data de abertura e recebimento dos envelopes de DOCUMENTAÇÃO e PROPOSTA, devendo ser comunicada à Prefeitura pelo telefone 48 3264-4000 com Edio.

9. PROPOSTAS

9.1. O licitante deverá apresentar sua proposta da seguinte forma;

9.1.1. Em papel timbrado;

9.1.2. Datilografada ou por impressão em sistema eletrônico de processamento de dados, em língua portuguesa;

9.1.3. Sem ressalvas, rasuras ou entrelinhas;

9.1.4. Datada;

9.1.5. Rubricada em todas as páginas e assinada na última página, constando o nome e o cargo da pessoa juridicamente habilitada para assinar;

9.1.6. O prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data prevista para entrega dos envelopes;

9.1.7. Anexa à proposta, deverá ser apresentada a Planilha de Quantitativos e Preços Unitários, devidamente preenchida e assinada;

9.1.8. Cronograma Físico Financeiro, devidamente preenchido e assinado;

9.1.9 Quadro de composições, devidamente preenchido e assinado;

9.1.10. Em envelope fechado e identificado, na forma do item 10.4.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CANELINHA
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
Avenida Cantório Florentino da Silva, nº 1683 - Centro
CNPJ 82.562.893/0001-23 - Fone/Fax (48) 3264-4000
88230.000 - CANELINHA - SANTA CATARINA

9.2. Do Preço

9.2.1. A proposta deverá conter o preço unitário e global, em moeda corrente, usando no máximo 02 (duas) casas após a vírgula, incluso impostos, taxas, fretes, seguros ou quaisquer outros gastos, que venham a incidir, sob pena de desclassificação da proposta;

9.2.2. O prazo de entrega, será conforme a emissão da nota de empenho/autorização de fornecimento;

9.2.3. Após a fase de habilitação não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceite pela Comissão de Licitação.

9.2.4. As Microempresas e empresas de Pequeno Porte que se enquadrarem como tal e desejarem obter benefícios da Lei complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, deverão apresentar a certidão constante do item 8.2.4.6 do edital, juntamente com a proposta.

9.2.5. Caso as propostas apresentadas por Microempresas e empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta escrita de menor preço, lhes será assegurada preferência de contratação, situação denominada de empate.

9.2.6. A Microempresa e empresa de Pequeno Porte, mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, desde que a mesma tenha representante no ato do julgamento das propostas. Se não tiver representante, será notificada via fax, para que exerça ou não o direito de redução do valor de sua proposta, no prazo de 2 dias corridos.

9.2.7. Se a Microempresa e empresa de Pequeno Porte apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, será adjudicado o objeto a seu favor. (Art. 45, I, da LC 123/2006).

9.2.8. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas e empresas de Pequeno Porte no intervalo de 10%, será realizado o sorteio entre elas, para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta (Art. 45, III, da LC 123/2006), sendo que as mesmas deverão estar presentes no ato da abertura das propostas, não havendo representantes para o referido sorteio a Comissão permanente de Licitação fará o sorteio.

10. REUNIÃO DE LICITAÇÃO

10.1. Na data, horário e endereço, abaixo especificados, a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO realizará a reunião para a abertura dos envelopes contendo a documentação e, se houver possibilidade, dos que contêm a proposta.

HORÁRIO E DATA ABERTURA: 09:30 (nove horas e trinta minutos), do dia 12/03/2014.

ENDEREÇO: Paço Municipal, à Av. Cantório Florentino da Silva, 1683.

10.2 Recomenda-se aos licitantes que estejam no local 15 (quinze) minutos antes do horário previsto.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CANELINHA
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
Avenida Cantório Florentino da Silva, nº 1683 - Centro
CNPJ 82.562.893/0001-23 - Fone/Fax (48) 3264-4000
88230.000 - CANELINHA - SANTA CATARINA

10.3. Para participar da reunião, os licitantes deverão estar legalmente representados, através de procuração pública ou particular, carta de apresentação ou contrato social, conforme o caso, juntamente com a cédula de Identidade ou documento equivalente. As credenciais serão apresentadas em separado dos envelopes.

10.4. A documentação, e a proposta deverão ser apresentadas em envelopes separados, fechados e rubricados pelo representante do licitante, com a seguinte identificação externa:

a) **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Prefeitura do Município de Canelinha
Av. Cantório Florentino da Silva, 1683
Canelinha - SC

b) Nome e número do processo licitatório;

c) Data e hora de abertura;

d) Os dizeres:

ENVELOPE N° 01

DOCUMENTO PARA HABILITAÇÃO e

ENVELOPE N° 02

PROPOSTA, respectivamente.

10.5. A reunião de licitação se desenvolverá como segue:

10.5.1. Abertura da reunião;

10.5.2. Credenciamento dos licitantes presentes;

10.5.3. Abertura dos envelopes contendo a documentação relativa à habilitação dos licitantes;

10.5.4. Rubrica de todos os licitantes nos documentos apresentados;

10.5.5. Apreciação dos documentos;

10.5.6. Devolução dos envelopes contendo as propostas fechados aos licitantes inabilitados, desde que não tenha havido recurso;

10.5.7. Não tendo sido interposto recurso quanto à habilitação, o que será entendido como desistência e constará em ata, serão abertos os envelopes contendo as propostas dos licitantes habilitados;

10.5.8. Interposto recurso, a reunião será suspensa até o julgamento, sendo comunicados os licitantes do seu conteúdo e decisão, bem como do reinício dos trabalhos;

10.5.9. A abertura dos envelopes contendo a documentação e as propostas serão realizadas em ato público com a lavratura de ata circunstanciada, assinada pelos licitantes presentes e pela Comissão;



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CANELINHA
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
Avenida Cantório Florentino da Silva, nº 1683 - Centro
CNPJ 82.562.893/0001-23 - Fone/Fax (48) 3264-4000
88230.000 - CANELINHA - SANTA CATARINA

10.5.10. As propostas serão rubricadas pelos licitantes presentes e pela Comissão.

10.6. É facultada a Comissão ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar o processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar da habilitação ou da proposta.

10.7. Após a fase de habilitação, não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão.

11. JULGAMENTO

11.1. Para fins de julgamento será considerada vencedora a proposta que apresentar o **MENOR PREÇO GLOBAL**, uma vez atendidas as condições do Edital;

11.2. Serão inabilitadas as empresas proponentes, cuja documentação não atenda as exigências deste Edital, inclusive se consideradas impedidas e/ou inidôneas, assim como serão desclassificadas as propostas que estiverem em desacordo com os termos do presente Edital;

11.3. As propostas de preços das empresas não habilitadas na primeira etapa serão devolvidas intactas aos interessados;

11.4. Em casos de 02 (duas) ou mais propostas com preços iguais, serão efetuadas sorteio entre os interessados na forma da lei.

11.5 Em caso de interposição de recurso contra ato de habilitação ou inabilitação de qualquer licitante, a Comissão de Licitação suspenderá os trabalhos e, depois de esgotados os prazos recursais, designarão nova data para abertura dos envelopes contendo as propostas.

11.6 Qualquer manifestação a presente Licitação, fica condicionada à apresentação de documento de identificação e instrumento público ou particular de procuração, este em papel timbrado da empresa, assinado por quem tenha poderes de gestão, com firma reconhecida, indicando o nome do representante, número da cédula de identidade (RG) e número do Cadastro de pessoas físicas (CPF), conferindo-lhe poderes para assinar termos e atas, receber intimações, interpor recursos e impugnações, bem como, deles desistir expressamente.

11.7 Em caso do presente ser sócio, dirigente, proprietário ou assemelhado, deverá apresentar a cópia autêntica do contrato ou estatuto social da empresa, juntamente com as cópias autenticadas do RG e CPF do presente.

11.8 O proponente cujo representante não for considerado devidamente credenciado, seja por defeito na procuração, seja por falta das cópias autenticadas dos documentos a que se refere 11.6 e 11.7 participará da sessão pública como simples ouvinte não podendo se manifestar sobre os trabalhos.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CANELINHA
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
Avenida Cantório Florentino da Silva, nº 1683 - Centro
CNPJ 82.562.893/0001-23 - Fone/Fax (48) 3264-4000
88230.000 - CANELINHA - SANTA CATARINA

11.9 11.5. Será desclassificada a proposta de preço que não atender às exigências contidas no presente Convite, ou apresentar valor global superior a R\$ 54.690,70 (cinquenta e quatro mil seiscentos e noventa reais e setenta centavos).

12. SANÇÕES

O licitante que deixar de cumprir o disposto neste Edital, na proposta ou no contrato ficará sujeita à seguinte penalidade: multa de 5 % (cinco por cento) do valor da proposta atualizada e suspensão por doze meses para licitar ou contratar com a Prefeitura.

13. RECEBIMENTO DO OBJETO

O serviço será prestado na respectiva rua citada no objeto.

14. FORMA DE PAGAMENTO

14.1.1. Será, efetuado os pagamentos após vistoria e será pago, conforme o parecer técnico do técnico indicado pela Prefeitura.

14.1.2. O pagamento será efetuado conforme cronograma físico-financeiro constante do plano de execução da obra.

14.1.3. Nenhum pagamento será efetuado ao licitante vencedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

14.2. Sobre o valor do crédito pago e previsto serão retidas;

14.2.1. Contribuição Social para a Seguridade Social do RGPS/INSS de 11% (onze por cento) do valor conforme quadro de composição anexo ao edital.

14.2.2. ISS imposto sobre serviço de acordo com a tabela prevista na legislação municipal.

15. PRAZO DE EXECUÇÃO: 120 (cento e vinte) dias consecutivos, após O.S (ordem de Serviço).

16. DOS RECURSOS

Dos atos decorrentes deste Edital, praticados pela Prefeitura ou Comissão Permanente de Licitação, caberá:

16.1. Recurso, no prazo de cinco dias úteis a contar da lavratura da ata ou da intimação do ato, nos casos de:

16.1.1. habilitação ou inabilitação do licitante;

16.1.2. julgamento das propostas;



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CANELINHA
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
Avenida Cantório Florentino da Silva, nº 1683 - Centro
CNPJ 82.562.893/0001-23 - Fone/Fax (48) 3264-4000
88230.000 - CANELINHA - SANTA CATARINA

16.1.3. anulação ou revogação da licitação;

16.1.4. indeferimento do pedido de inscrição no registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;

16.1.5. rescisão do contrato pelo não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

16.1.6. aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa.

16.2. Representação no prazo de cinco dias úteis da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou do contrato, desde que não caiba recurso hierárquico.

16.3. Pedido de reconsideração de decisão do Secretário Municipal, nos casos previstos na Lei Nº 8666 de 21/06/93, no prazo de dez dias úteis da intimação do ato.

16.4. A intimação dos atos referidos no item 16.1, sub-itens 16.1.1, 16.1.2, 16.1.3 e 16.1.5, exceto os relativos a advertência e multa de mora, e no item 14.3, será feita mediante publicação na imprensa oficial, salvo, para os casos dos itens 16.1.1 e 16.1.2, se presentes os prepostos dos licitantes no ato em que foi adotado a decisão, quando poderá ser feita por comunicação direta aos interessados e lavrados em ata.

16.5. O recurso previsto nos sub-itens 16.1.1 e 16.1.2 terá efeito suspensivo, podendo o Prefeito Municipal, justificadamente e presentes razões de interesse público, atribuir eficácia suspensiva aos demais recursos.

16.6. Interposto o recurso será comunicado aos demais licitantes que poderão impugná-lo no prazo de cinco dias úteis.

16.7. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de cinco dias úteis ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de cinco dias úteis, contados do recebimento do recurso.

16.8. Nenhum prazo de recurso, representação ou pedido de reconsideração se inicia ou corre sem que os autos do processo estejam com vista franqueada ao interessado.

17. DO CONTRATO

17.1. O licitante vencedor será convocado para a assinatura do CONTRATO, cuja minuta está ANEXO, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da homologação.

17.2. O prazo para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, se solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pela Prefeitura.

17.3. Não assinando o contrato no prazo fixado ou na prorrogação, o licitante vencedor perderá o direito à contratação, sofrerá aplicação de multa igual a 2% (dois por cento) do



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CANELINHA
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
Avenida Cantório Florentino da Silva, nº 1683 - Centro
CNPJ 82.562.893/0001-23 - Fone/Fax (48) 3264-4000
88230.000 - CANELINHA - SANTA CATARINA

valor da proposta e ficará, temporariamente, suspenso de participar de licitação e impedido de contratar com a PREFEITURA pelo período de 12 (doze) meses.

17.4. Se o licitante vencedor não assinar o contrato no prazo estabelecido, a Prefeitura poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assiná-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela vencedora.

17.5. Não será admitida a sub-contratação do objeto desta licitação nem a participação de consórcio.

17.6. Este EDITAL e seus anexos farão parte do contrato a ser celebrado como se nele estivessem transcritos.

Canelinha/SC., 27 de fevereiro de 2.014.

ANTONIO DA SILVA
PREFEITO DO MUNICÍPIO



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CANELINHA
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
Avenida Cantório Florentino da Silva, nº 1683 - Centro
CNPJ 82.562.893/0001-23 - Fone/Fax (48) 3264-4000
88230.000 - CANELINHA - SANTA CATARINA

AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: Edital Processo de Licitação nº 27/2.014 - Convite nº 01/2014

OBJETO: A presente licitação tem por objeto, contratação de empresa visando a prestação de serviços de mão-de-obra para assentamento de paralelepípedo em 3.664,90 m² e 916,25 metros de meio fio, no 1º trecho da Rua Justino Batista Pereira, da estaca 0=PP à 22+18,123 metros, conforme Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico Financeiro, ART, quadro de composições e Projeto, em anexo ao processo, parte integrante e inseparável do edital.

DATA DE ABERTURA: Dia 12 de março de 2.014, às 09:30 horas.

EDITAL: Completo e demais esclarecimentos poderão ser obtidos de segunda a sexta feira, junto a Diretoria de Compras e Licitações do Município de Canelinha, no prédio da Prefeitura do Município de Canelinha, sito à Av. Cantório Florentino da Silva, 1683, no horário das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 17:00 horas, ou pelo fone (**48) 3264-4000, com Edio.

Canelinha, 27 de fevereiro de 2.014.

ANTÔNIO DA SILVA
Prefeito do Município



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CANELINHA
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
Avenida Cantório Florentino da Silva, nº 1683 - Centro
CNPJ 82.562.893/0001-23 - Fone/Fax (48) 3264-4000
88230.000 - CANELINHA - SANTA CATARINA

ANEXO I
Declaração de Regularidade Perante o
Ministério do Trabalho

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

A Comissão de Licitação do
Município de Canelinha
Canelinha/SC

Ref.: Processo nº .../20...

Convite nº .../20....

Abertura: ... de de 20.. – Horas:.....

DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE PERANTE O MINISTÉRIO DO
TRABALHO

Eu, (nome completo), representante legal da empresa (nome da pessoa jurídica), declaro sob as penas da Lei que nos termos da Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999 que alterou dispositivos da Lei nº 8.666, de 16 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, que a nossa empresa, encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição da República Federativa do Brasil.

Portanto, não concede trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito e qualquer trabalho aos menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

Por ser a expressão da verdade, assinamos a presente.

(Local e Data)

(Identificação e assinatura do representante
legal da empresa).



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CANELINHA
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
Avenida Cantório Florentino da Silva, nº 1683 - Centro
CNPJ 82.562.893/0001-23 - Fone/Fax (48) 3264-4000
88230.000 - CANELINHA - SANTA CATARINA

ANEXO II - Declaração de Não Impedimento

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

A Comissão de Licitação do
Município de Canelinha
Canelinha/SC

Ref.: Processo nº .../20....

Convite nº .../20...

Abertura: ... de de 2009 – Horas:.....

DECLARAÇÃO DE NÃO IMPEDIMENTO

Declaramos, sob as penas da lei, que esta proponente não incorre em quaisquer das seguintes situações:

- a) Ter sido declarada inidônea por ato do Poder Público;
- b) Ter sido apenada com suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, nos últimos dois anos;
- c) Impedida de licitar, de acordo com o previsto no artigo 9º da Lei Federal 8.666/93, e suas alterações.
- d) Estar em processo de Falência ou Concordata;

Nos termos do artigo 55, inciso XIII, da Lei 8.666/93 e suas alterações, comprometemo-nos a informar a ocorrência de fato superveniente impeditivo da habilitação e da qualificação exigidas pelo edital.

(Local e Data)

(Identificação e assinatura do representante legal da empresa).



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CANELINHA
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
Avenida Cantório Florentino da Silva, nº 1683 - Centro
CNPJ 82.562.893/0001-23 - Fone/Fax (48) 3264-4000
88230.000 - CANELINHA - SANTA CATARINA

ANEXO III– Declaração Recebimento Edital

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

A Comissão de Licitação do
Município de Canelinha
Canelinha/SC

Ref.: Processo nº .../20....
Convite nº .../20...
Abertura: ... de de 20... – Horas:.....

DECLARAÇÃO RECEBIMENTO DE EDITAL

(NOME DA EMPRESA)..... , inscrita no CNPJ sob o nº sediada na Rua nº , cidade , declara sob as penas da Lei que recebeu cópia do edital e que atende plenamente os requisitos de habitação constante do edital de licitação nº , do Município de Canelinha.

(Local e Data)

(Identificação e assinatura do representante legal da empresa).



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CANELINHA
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
Avenida Cantório Florentino da Silva, nº 1683 - Centro
CNPJ 82.562.893/0001-23 - Fone/Fax (48) 3264-4000
88230.000 - CANELINHA - SANTA CATARINA

ANEXO IV

(Modelo a ser preenchido pela Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte)

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Nome da empresa, qualificação, endereço, inscrita no CNPJ, neste ato representada por _____, portador de Cédula de Identidade, inscrito no CPF, DECLARA, sob as penalidades da Lei, que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos do artigo 3º da Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo parágrafo 4º, do artigo 3º da Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006.

Local e Data

Nome e Assinatura do Representante Legal

Observação: Emitir em papel timbrado da licitante.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CANELINHA
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
Avenida Cantório Florentino da Silva, nº 1683 - Centro
CNPJ 82.562.893/0001-23 - Fone/Fax (48) 3264-4000
88230.000 - CANELINHA - SANTA CATARINA

ANEXO V Declaração de Visita Técnica

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

A Comissão de Licitação do
Município de Canelinha
Canelinha/SC

Ref.: Processo nº .../20...

Modalidade nº .../20...

Abertura: ... de de 20... – Horas:.....

DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA

Atestamos em entendimento as condições gerais para a participação, do Edital na modalidade de nº /2012, que o (a) Sr(a)....., CREA nº, representante da Empresa (NOME DA EMPRESA)....., inscrita no CNPJ sob o nº sediada na Rua nº , cidade, visitou o local da Obra, ficando ciente das condições de trabalho e de que recebeu os documentos pertinentes a esta Licitação.

(Local e Data)

(Identificação e assinatura do representante legal da empresa).



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CANELINHA
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
Avenida Cantório Florentino da Silva, nº 1683 - Centro
CNPJ 82.562.893/0001-23 - Fone/Fax (48) 3264-4000
88230.000 - CANELINHA - SANTA CATARINA

ANEXO VI – MINUTA

CONTRATO DE N°/2014

TERMO DE CONTRATO DE EMPREITADA MÃO DE OBRA N° 000/14, QUE CELEBRAM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANELINHA/SC E A EMPRESA

CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS PARTES

1.1. O Município de Canelinha (SC), inscrita sob o CNPJ nº 82.562.893/0001-23, com sede na Av. Cantório Florentino da Silva nº 1683, bairro: Centro, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Senhor Antônio da Silva, doravante denominado Contratante, e a empresa, localizada a rua, bairro:, município de, CNPJ N° 000.000.000/0001 - 00, neste ato representada pelo (a), doravante denominada Contratado, firmam o presente termo de contrato mediante cláusulas e condições que aceitam e outorgam na forma abaixo estabelecida, de acordo com a Lei N° 8.666 de 21 de junho de 1993, alterada pela Lei N° 8.883 de 08 de junho de 1994.

CLÁUSULA SEGUNDA - OBJETO

2.1. O presente contrato tem por objeto, contratação de empresa visando a prestação de serviços de mão-de-obra para assentamento de paralelepípedo em 3.664,90 m² e 916,25 metros de meio fio, no 1º trecho da Rua Justino Batista Pereira, da estaca 0=PP à 22+18,123 metros, conforme Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico Financeiro, ART, quadro de composições e Projeto, em anexo ao processo, parte integrante e inseparável do edital.

CLÁUSULA TERCEIRA - VIGÊNCIA

3.1. Os serviços constantes do objeto do presente edital deverão ser concluídos no **prazo de 120 (cento e vinte) dias consecutivos**, contados a partir da data de assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado por interesse das partes nos termos da lei, através de termo aditivo.

3.2. Os locais para a execução dos serviços serão conforme especificações abaixo;
- Rua: Justino Batista Pereira, trecho 1;

3.3. A Ordem para o início dos serviços somente deverá ser ACEITOS, após assinatura do Termo de Homologação pelo Prefeito Municipal, a contar do recebimento da Ordem de Serviços específica.

3.4. FUNDAMENTO LEGAL DA ADJUDICAÇÃO:



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CANELINHA
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
Avenida Cantório Florentino da Silva, nº 1683 - Centro
CNPJ 82.562.893/0001-23 - Fone/Fax (48) 3264-4000
88230.000 - CANELINHA - SANTA CATARINA

Este Contrato decorre da autorização da Comissão Permanente de Licitação - CPL, constante da Ata de Abertura das Propostas do Processo de Licitação nº 27/2.014, de/...../12, que homologou o resultado do Convite nº 01/2.014, de conformidade com o que consta no processo protocolado na Prefeitura Municipal de Canelinha-SC, que ficou fazendo parte integrante deste Contrato, sujeitando-se as partes contratantes às suas cláusulas e às normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, alterada pela Lei nº 8.883/94, inclusive casos omissos, vinculando-se, também, a proposta vencedora ao Edital.

CLÁUSULA QUARTA - VALOR E DOTAÇÃO

4.1. VALOR:

O valor global deste contrato é de R\$ (.....), uma vez atendido as condições do Edital, sendo que nos preços apresentados deverão ser incluídas todas as despesas com material, maquinário, mão de obra e despesas indiretas encargos diversos, contados a partir da data de assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado por interesse das partes nos termos da lei, através de termo aditivo.

4.2. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta do orçamento de 2014, da Secretaria de Transportes, Obras e Serviços Urbanos;

Órgão: 06 Secretaria de Transportes, Obras e Serviços Urbanos

Unidade: 01 Serviços Urbanos

Proj./Ativ.: 1.071 Pavimentação de Vias e Passeios Públicos

4.4.90.00.00.00.00.01.0000 (075) Aplicação Direta

CLÁUSULA QUINTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO:

5.1. Os contratos regidos pela Lei 8.666/93, Art. 65, § 1º, poderão ser alterados nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado da seguinte forma:

6.1.1. As medições dos serviços efetivamente realizados deverão ser apresentadas através do relatório de medição mensal;

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1. Os preços serão fixos e irremovíveis, sendo permitido reajuste somente, quando ocorrer alteração de preços por determinação legal do Governo Federal ou órgão competente ou em decorrência da contratação será reajustado anualmente de acordo com a variação acumulada do INCC (Índice Nacional da Construção Civil);



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CANELINHA
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
Avenida Cantório Florentino da Silva, nº 1683 - Centro
CNPJ 82.562.893/0001-23 - Fone/Fax (48) 3264-4000
88230.000 - CANELINHA - SANTA CATARINA

Quando houver aumento de preço por determinação do Governo, a contratada interessada deverá solicitar ao Contratante, através de abertura de um processo administrativo, o referido reajuste de preço, estes devendo ser comprovados através de documentos legais.

CLÁUSULA OITAVA - MULTAS E OUTRAS SANÇÕES

8.1. EM RELAÇÃO AO PRAZO:

A CONTRATADA fica sujeita a multa de mora de 0,02% (zero vírgula zero dois por cento) do valor do Contrato por dia que exceder ao prazo para a conclusão da obra.

8.2. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

Pela a inexecução total ou parcial na execução dos serviços objeto deste Contrato, a Prefeitura Municipal de Canelinha-SC poderá aplicar as seguintes sanções, com base em processo administrativo e garantindo-se o direito do contraditório e da ampla defesa:

a) Advertência, verbal ou escrita, nas faltas leves que não acarretem prejuízos da monta á execução deste Contrato, e/ou quando houver qualquer paralisação não autorizada ou quando houver descumprimento de qualquer cláusula deste Contrato;

b) Multa de 0,1% (zero vírgula um por cento) do valor do Contrato, quando os serviços não forem executados perfeitamente de acordo com as especificações e normas técnicas aplicáveis a cada caso, quando os trabalhos de fiscalização forem dificultados, quando a administração ou fiscalização for erroneamente informada.

c) Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato pela inexecução parcial e 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato pela inexecução total;

d) Suspensão por até 2 (dois) anos, de participação em licitações e contratar com a Administração Pública Municipal, no caso de inexecução parcial ou total deste instrumento;

e) Declaração de inidoneidade para participar de licitações e contratar com o Município de Canelinha-SC, quando inexecução decorrer de violação dolosa da contratada.

8.3. NOTIFICAÇÃO E RECOLHIMENTO:

Da aplicação da multa será a CONTRATADA notificada pela Prefeitura Municipal de Canelinha-SC. No caso das multas referidas nos itens 1 e 2 a CONTRATADA terá o direito máximo de 10 (dez) dias, a partir da notificação, para recolher a multa na Tesouraria da Prefeitura Municipal, em Canelinha-SC.

Nenhum pagamento de medição será efetuado à CONTRATADA se esta deixar de recolher qualquer multa que lhe for imposta, dentro do prazo previsto.

CLÁUSULA NONA - RESCISÃO:

9.1. Este Contrato poderá ser rescindo unilateralmente, atendida a conveniência administrativa, recebendo a CONTRATADA o valor dos serviços executados.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CANELINHA
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
Avenida Cantório Florentino da Silva, nº 1683 - Centro
CNPJ 82.562.893/0001-23 - Fone/Fax (48) 3264-4000
88230.000 - CANELINHA - SANTA CATARINA

Cabe rescisão deste Contrato, por iniciativa da Prefeitura Municipal de Canelinha-SC, independentemente de interpelação judicial, ou extrajudicial, quando:

- a) A CONTRATADA não cumprir qualquer das obrigações estipuladas neste instrumento;
- a) Transferir a terceiros, no todo ou em parte, os serviços constantes do presente contrato;
- a) Demais hipóteses previstas no artigo 78, da Lei de Licitações.

Fica ainda, expressamente estabelecido que a Prefeitura Municipal de Canelinha-SC não pagará indenizações devidas pela CONTRATADA, em face de Legislação Social, Trabalhista ou Securitária.

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES:

10.1. A CONTRATADA se responsabiliza pela saúde dos funcionários, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, fiscais, quer Municipais, Estaduais ou Federais, bem como pelo seguro para a garantia de pessoas e equipamentos sob sua responsabilidade, devendo apresentar, de imediato, quando solicitados, todos e quaisquer comprovantes de pagamento e quitação.

10.2. A CONTRATADA responderá integralmente pelas obrigações contratuais, nos termos do art. 70 do código de processo civil, no caso de, em qualquer hipótese, empregados da contratada em intentarem reclamações trabalhistas contra a contratante.

10.3. A CONTRATADA obriga-se pela seleção, treinamento, habilitação, contratação, registro profissional de pessoal necessário, bem como pelo cumprimento das formalidades exigidas pelas Trabalhistas, Sociais e Previdenciárias.

10.4. A CONTRATADA deverá providenciar afastamento imediato, das dependências da sede da contratante, de qualquer empregado cuja permanência seja por ela considerada inconveniente.

10.5. A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação de seus funcionários.

10.6. A CONTRATADA a critério da CONTRATANTE deverá uniformizar seus empregados com camisetas personalizadas na cor estipulada pela contratante, durante a execução dos serviços.

10.7. SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

10.7.1. A CONTRATANTE obriga-se a fiscalizar as medições na data estabelecida na cláusula quinta.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CANELINHA
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
Avenida Cantório Florentino da Silva, nº 1683 - Centro
CNPJ 82.562.893/0001-23 - Fone/Fax (48) 3264-4000
88230.000 - CANELINHA - SANTA CATARINA

10.7.2. A CONTRATANTE obriga-se a efetuar os pagamentos no prazo estabelecido no referido contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

11.1. Para dirimir toda e qualquer questão, que derivar deste contrato, fica eleito o foro da comarca de Tijucas - SC, com renúncia expressa de qualquer outro mais privilegiado que seja.

11.2. E por estarem justos e contratados, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, foi lavrado o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, que vai assinado pelos contratantes e as testemunhas que a tudo assistiram.

Canelinha -SC,dede 2014.

Antônio da silva	nome do responsável
Prefeito Municipal de Canelinha	nome da Empresa
Contratante	Contratada

Testemunhas:

Nome	Nome
Cpf	Cpf